



LEI Nº. 2.836, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

**“ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 2.679/2019, QUE
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO E
ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica alterada a redação dos seguintes artigos da Lei Municipal nº 2.679/2019, que dispõe sobre a estruturação e organização do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, conforme abaixo:

I - O inciso I do parágrafo 4 do artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:
“5 (cinco) representantes das Diretorias Municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

- a) 1 (um) da Diretoria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (um) da Diretoria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) da Diretoria Municipal da Saúde;
- d) 1 (um) da Diretoria Municipal Finanças;
- e) 1 (um) da Diretoria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.”

II - O inciso II do parágrafo 4 do artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:
“5 (cinco) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- a) 1 (um) representante de Entidade, movimento ou grupo organizado que prestam atendimento à pessoa com deficiência;
- b) 1 (um) representante de Entidade, movimento ou grupo que prestam atendimento à criança/adolescente;



- c) 1 (um) representante de Entidade, movimento ou grupo que prestam atendimento ao idoso;
- d) 1 (um) representante de Entidade, movimento ou grupo que prestam atendimento à família;
- e) 1 (um) representante dos usuários do SUAS.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 29 de Setembro de 2021.


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração